

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 26/2026

Município de Candelária- RS

Secretaria Saúde

Necessidade da Secretaria de Saúde: Constitui objeto do presente Termo de Referência à aquisição de mobiliário, equipamentos odontológicos, equipamentos ambulatoriais e demais equipamentos permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Candelária/RS, para equipar as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e demais serviços da rede municipal de saúde, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios destinados à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Candelária, visando melhorar a organização, as condições de trabalho, o armazenamento de materiais e a qualidade do atendimento prestado à população.

Salienta-se se que os itens relacionados estão previstos dentro do Plano Anual de Contratações que esta em fase de elaboração, bem como a existência de orçamento financeiro para custear o pagamento das despesas elencadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e às ações previstas para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, visando à melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços da rede municipal. A aquisição de mobiliário, equipamentos odontológicos, ambulatoriais e demais equipamentos permanentes permitirá a modernização dos ambientes de atendimento, a substituição de bens inservíveis ou obsoletos e a ampliação da capacidade operacional das unidades, assegurando maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população. A contratação observa os instrumentos de planejamento da Administração e está compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Materiais/objetos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades indicadas baseiam-se nas necessidades atuais, a entrega deverá ocorrer em parcela única de acordo com o previsto pela Administração.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

3.1 DAS CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS:

A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas do Pregão, catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados OU site completo para pesquisa. Caso a empresa não envie o solicitado, para que seja possível realizar a verificação do produto ofertado, com o descritivo indicado no termo de referência, o item será desclassificado.

3.2 DA ENTREGA DOS OBJETOS:

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues após homologação e recebimento da nota de empenho no qual será encaminhado no e-mail cadastrado pela empresa, o prazo de entrega é de 20 dias, sem custos adicionais ao Município, **podendo ser prorrogado mediante conhecimento e justificativa por parte da contratada, tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.**

3.2.2 Local: Almoxarifado Central

Endereço: Thompson flores 284 Centro

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17hrs

Telefone: (51) -3743 8100 ramal 571

E-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br

3.2.3 As despesas de entrega do objeto ficarão sob-responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.2.3 Todos os materiais deverão ser entregues montados e com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

3.2.4 No caso de solicitação de prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas para o e-mail informado no item 3.2.2).

3.2.5 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

3.2.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.2.7 Constatadas irregularidades no objeto, o fiscal designado poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento à contratada será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do ateste da Fiscal designado pela contratante.

3.3.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 1637/2022 (disponível no site:

<https://candelaria.atende.net/diariooficial/edicao/termo/1637> que ADOTA INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9.430/1996, O ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.249/1995 E, TAMBÉM, A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA.

3.3.3. De acordo com a IN RFB nº 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Candelária, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2>

3.3.4 Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

3.3.5 Das sanções e penalidades: Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o estudo técnico realizado pela Municipalidade para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

	OBJETO	CONSUMO
		(quantidade)
PROCESSO Nº 26/2026 REQUISIÇÃO DE COMPRAS 3712/2026	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AMBULATORAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES. DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE COMPRAS

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos objetos mencionado.

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- ☐ Banco de Preços privado;
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☒ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
- ☒ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- ☐ Outros.

Ciente, justificamos os valores obtidos e a metodologia a ser utilizada, serviram apenas para balizar a administração na busca da melhor proposta para a aquisição dos materiais mencionados com base no Decreto Municipal **Nº 1.552, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 que Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Candelária – RS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 43.625,36**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º **Nº 1.552, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 que Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Candelária – RS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Pregão de Aquisição dos materiais mencionados devendo estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso o julgamento será por item, entretanto ocorrerá o parcelamento, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo que o parcelamento mostra-se tecnicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará o servidor Fagner Schutlz, para acompanhamento e fiscalização da presente contratação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

Não foram, identificadas possíveis impactos ambientais com esta contratação, a contratada deverá atender no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa n 01 de 19/01/2010.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I) Receber a(s) mercadorias (s) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s);
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto(s), no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratante:

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II) Efetuar a entrega da(s) mercadoria(s) em perfeitas condições para uso, conforme especificações de prazo, horário e local de entrega constantes no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, e preferencialmente, anexa a respectiva nota, cópia do empenho.
- III) Responsabilizar-se por eventuais danos nas mercadorias, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Local e data. Candelária 17 de julho 2026.

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

SERVIDOR:

SECRETÁRIO:

DE ACORDO DO PREFEITO: